

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de diagnóstico por imagem, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e ambulatoriais, bem como demais serviços constantes na tabela de procedimentos definida pela Administração Municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e complementação dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município, especialmente diante da insuficiência da rede própria municipal para atendimento integral da demanda existente em determinadas especialidades médicas, exames diagnósticos e procedimentos especializados.

Considerando a diversidade de serviços necessários, a variabilidade da demanda, a existência de filas de espera e a necessidade de atendimento contínuo da população, verifica-se a inviabilidade prática de competição entre os prestadores, especialmente porque o interesse da Administração consiste no credenciamento do maior número possível de interessados aptos à prestação dos serviços, mediante valores previamente fixados pela Administração Municipal.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, possibilitando a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento, ampliação da rede assistencial, redução de filas, maior eficiência na regulação dos serviços e melhoria no acesso da população aos atendimentos especializados.

Os serviços poderão ser executados tanto no território do Município quanto em outros Municípios da região, considerando a inexistência ou insuficiência de determinados profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e serviços especializados na rede local.

Os atendimentos e procedimentos serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de regulação administrativa, disponibilidade de agenda, classificação de risco, urgência, especialidade necessária, territorialidade e ordem da fila de espera.

A remuneração dos serviços ocorrerá por produção efetivamente autorizada e executada, conforme tabela de valores previamente estabelecida pela Administração Municipal, admitindo-se reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, visando assegurar equilíbrio econômico-financeiro e manutenção da adequada prestação dos serviços.

A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde, redução do tempo de espera para consultas e exames especializados e fortalecimento da política pública de atenção integral à saúde da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o presente exercício, razão pela qual a presente contratação não consta em instrumento específico de planejamento anual.

A demanda decorre de necessidade contínua e permanente da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a manutenção, ampliação e complementação dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população, especialmente diante da insuficiência da rede própria municipal para atendimento integral das demandas relacionadas a consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos laboratoriais, exames de imagem e demais serviços constantes na tabela de credenciamento.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade da assistência à saúde da população, assegurar o adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde e possibilitar maior eficiência na regulação e execução dos atendimentos especializados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas à prestação dos serviços na área da saúde compatíveis com os procedimentos, consultas, exames e atendimentos previstos na tabela de credenciamento elaborada pela Administração Municipal.

Poderão credenciar-se profissionais autônomos, clínicas, consultórios, hospitais, laboratórios, empresas especializadas e demais prestadores de serviços de saúde legalmente habilitados à execução dos procedimentos constantes da tabela de credenciamento.

Os serviços compreendem consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de imagem, procedimentos diagnósticos e demais serviços correlatos constantes na tabela de procedimentos do credenciamento.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas, sanitárias, éticas e regulatórias aplicáveis aos respectivos procedimentos e atividades desenvolvidas, especialmente às normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselhos Profissionais competentes, Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores.

Os interessados deverão possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, devendo apresentar os documentos exigidos no Edital, observadas as particularidades aplicáveis às pessoas físicas e às pessoas jurídicas.

Os atendimentos e procedimentos somente poderão ser realizados mediante encaminhamento e autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação administrativa, disponibilidade de agenda, urgência, especialidade, territorialidade e ordem da fila de espera.

Os serviços poderão ser executados tanto no território do Município quanto em outros Municípios da região, considerando a inexistência ou insuficiência de determinados profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e serviços especializados na rede local.

Além disso, determinados serviços poderão ser executados nas unidades de saúde do Município, conforme a natureza do atendimento, disponibilidade da estrutura pública e interesse da Administração Municipal, observadas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

A utilização das dependências públicas municipais para execução de determinados serviços não caracteriza vínculo empregatício, subordinação administrativa ou relação trabalhista entre os profissionais vinculados ao prestador credenciado e a Administração Municipal, permanecendo integralmente sob responsabilidade do credenciado a execução técnica, operacional, ética, trabalhista e previdenciária dos serviços prestados.

A remuneração ocorrerá por produção efetivamente autorizada e executada, conforme tabela de valores previamente estabelecida pela Administração Municipal, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores complementares diretamente dos usuários do sistema público municipal de saúde pelos serviços contratados.

Os prestadores credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo administrativo.

Os prestadores credenciados deverão observar rigorosamente as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais e sigilo das informações médicas e clínicas dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, legislação sanitária e normas éticas profissionais aplicáveis.

A contratação deverá permitir o credenciamento simultâneo de múltiplos interessados habilitados, considerando a natureza dos serviços de saúde, a variabilidade da demanda e a necessidade de ampliação da rede de atendimento disponibilizada à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação contempla o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de imagem, exames diagnósticos e demais procedimentos constantes na tabela de serviços definida pela Administração Municipal.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, não é possível estabelecer quantitativos exatos e definitivos para cada procedimento, consulta, exame ou atendimento, uma vez que a demanda decorre diretamente das necessidades da população usuária do sistema público municipal de saúde, das demandas médicas encaminhadas pela rede pública, da disponibilidade dos prestadores credenciados e das condições clínicas verificadas ao longo da execução contratual.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para planejamento administrativo, estimativa financeira e organização da rede credenciada, não gerando aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação mínima, garantia de faturamento ou volume fixo de atendimentos.

A distribuição da demanda ocorrerá conforme critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- ordem da fila de espera;
- classificação de risco e urgência;
- disponibilidade de agenda;
- especialidade necessária;
- territorialidade;
- capacidade operacional dos credenciados;
- escolha do prestador pelo usuário beneficiário da prestação, quando houver mais de um credenciado apto à execução do serviço;
- e demais critérios técnicos e administrativos aplicáveis.

Havendo mais de um credenciado apto à execução do serviço solicitado, poderá ser assegurada ao usuário a escolha do prestador dentre aqueles devidamente credenciados, observadas a disponibilidade de agenda, a capacidade operacional do credenciado e os critérios de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na impossibilidade de manifestação de escolha pelo usuário, ou quando razões técnicas, assistenciais, operacionais ou de interesse público assim exigirem, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o encaminhamento observando os critérios de regulação administrativa e assistencial adotados pelo Município.

A Administração Municipal poderá ampliar, reduzir, suspender ou redistribuir a demanda entre os credenciados conforme a necessidade do serviço público, disponibilidade orçamentária, interesse público e critérios técnicos da regulação municipal de saúde.

Considerando a multiplicidade de serviços e a variabilidade das demandas assistenciais, o credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados para os mesmos procedimentos, consultas ou exames, visando assegurar maior disponibilidade de atendimento, continuidade dos serviços públicos de saúde e redução do tempo de espera da população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando a necessidade de complementação da rede pública municipal de saúde por meio da contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, exames diagnósticos, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos multiprofissionais e demais procedimentos relacionados à assistência à saúde da população.

Durante a análise de mercado, verificou-se a existência de diversos profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e estabelecimentos de saúde aptos à prestação dos serviços pretendidos, tanto no Município quanto em Municípios da região, abrangendo diferentes especialidades médicas, exames clínicos e procedimentos diagnósticos especializados.

Também foi constatado que a demanda da Administração Municipal possui natureza variável, contínua e de difícil mensuração exata, considerando fatores como:

- sazonalidade;
- aumento ou redução da demanda assistencial;
- encaminhamentos médicos;
- fila de espera;
- disponibilidade de profissionais;
- necessidades clínicas específicas dos pacientes;
- urgência dos atendimentos;
- e rotatividade dos prestadores disponíveis no mercado.

A análise de mercado demonstrou que a utilização do sistema de credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público, considerando a inviabilidade prática de competição entre os interessados, especialmente porque:

- os preços serão previamente fixados pela Administração Municipal;
- não haverá disputa de preços entre os prestadores;
- o objetivo da Administração consiste na contratação simultânea do maior número possível de prestadores habilitados;
- a demanda poderá ser distribuída entre múltiplos credenciados;
- e os serviços dependem diretamente da necessidade dos usuários do sistema público de saúde.

Foram avaliadas alternativas como:

- realização de procedimento licitatório competitivo convencional;
- contratação de prestador único;
- utilização exclusiva da rede própria municipal;
- e credenciamento múltiplo de prestadores.

A utilização exclusiva da estrutura própria do Município mostrou-se insuficiente para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às especialidades médicas, exames de maior complexidade, exames de imagem e serviços laboratoriais especializados.

A contratação de prestador único também não se mostrou adequada, considerando:

- a multiplicidade dos serviços necessários;
- a variabilidade da demanda;
- a necessidade de ampliação da rede assistencial;
- a possibilidade de indisponibilidade de agenda;
- a necessidade de redução de filas;
- e a busca por maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, concluiu-se que o credenciamento de múltiplos prestadores habilitados representa a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Municipal, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento, continuidade da assistência à saúde, descentralização da prestação dos serviços e melhoria no acesso da população aos atendimentos especializados.

Os valores constantes na tabela de credenciamento foram definidos pela Administração Municipal com base em análise de mercado, levantamento regional de preços, contratações similares, tabelas referenciais utilizadas por outros entes públicos e avaliação da realidade regional dos serviços de saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, abrangendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de imagem, procedimentos diagnósticos e demais serviços constantes na tabela de credenciamento definida pela Administração Municipal.

O modelo adotado será o de credenciamento por inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, mediante preços previamente fixados pela Administração Municipal e sem estabelecimento de competição entre os interessados.

A solução contempla:

- credenciamento contínuo e aberto de interessados;
- contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados;
- execução dos serviços mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- remuneração por produção efetivamente autorizada e executada;
- distribuição da demanda conforme regulação municipal;
- possibilidade de atendimento dentro e fora do Município;
- utilização complementar da rede privada de saúde;
- fiscalização técnica, administrativa e sanitária dos serviços prestados;
- controle de execução, faturamento e auditoria dos procedimentos realizados.

Os atendimentos serão regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios relacionados:

- à fila de espera;
- urgência e classificação de risco;
- disponibilidade de agenda;
- especialidade necessária;
- territorialidade;
- capacidade operacional dos prestadores;
- e interesse público.

A solução também prevê a exigência de habilitação técnica, regularidade sanitária, inscrição junto aos conselhos profissionais competentes, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, e demais requisitos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde.

Os serviços poderão ser executados nas dependências próprias dos credenciados, incluindo clínicas, consultórios, hospitais e laboratórios, bem como, quando houver interesse da Administração Municipal, compatibilidade operacional e disponibilidade de estrutura pública adequada, também nas unidades de saúde do Município, especialmente para consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais e serviços ambulatoriais de menor complexidade.

A eventual utilização das unidades de saúde do Município para execução dos serviços não caracteriza vínculo empregatício, subordinação administrativa ou qualquer relação funcional entre os profissionais vinculados ao prestador credenciado e a Administração Municipal, permanecendo integralmente sob responsabilidade do credenciado a execução técnica, operacional, ética, trabalhista, previdenciária e sanitária dos serviços prestados.

O modelo de credenciamento adotado proporciona maior flexibilidade administrativa, ampliação da rede assistencial, descentralização dos atendimentos, redução do tempo de espera da população e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a contratação simultânea de múltiplos prestadores reduz riscos de descontinuidade da assistência, amplia a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e assegura maior disponibilidade de serviços especializados à população usuária do sistema público municipal de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na tabela de procedimentos definida pela Administração Municipal, considerando consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de imagem, procedimentos diagnósticos e demais serviços relacionados à assistência à saúde da população.

A definição dos valores referenciais observou:

- levantamento regional de preços;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- tabelas praticadas por clínicas, hospitais e laboratórios da região;
- parâmetros utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

- disponibilidade regional de profissionais e serviços especializados;
- complexidade dos procedimentos;
- custos operacionais envolvidos;
- e realidade do mercado regional da saúde.

Considerando a natureza variável da demanda e o modelo de credenciamento múltiplo adotado, não é possível estimar com precisão absoluta o quantitativo de procedimentos que efetivamente serão executados durante a vigência contratual, razão pela qual os quantitativos possuem caráter meramente estimativo.

O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos quantitativos estimados de cada procedimento multiplicados pelos respectivos valores constantes na tabela de credenciamento elaborada pela Administração Municipal.

Os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, realizados, auditados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação mínima, faturamento mínimo ou garantia de demanda.

A Administração Municipal poderá ampliar, reduzir, suspender ou redistribuir a execução dos serviços conforme:

- necessidade da população;
- disponibilidade orçamentária;
- critérios de regulação;
- capacidade operacional da rede credenciada;
- interesse público;
- e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores constantes da tabela de procedimentos poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal do credenciado e análise da Administração Municipal, observando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada contempla o credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames laboratoriais, exames clínicos, exames de imagem e demais procedimentos constantes na tabela de credenciamento elaborada pela Administração Municipal.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se que o objeto possui divisão técnica e operacional por especialidades, procedimentos e tipos de atendimento, permitindo o credenciamento de diferentes pessoas físicas e jurídicas conforme sua área de atuação e capacidade operacional.

O modelo de credenciamento adotado já contempla, por sua própria natureza, a ampla possibilidade de participação de múltiplos interessados, sem exclusividade, permitindo a contratação simultânea de diversos prestadores para os mesmos serviços, exames ou especialidades, conforme necessidade da Administração Municipal.

Dessa forma, não se aplica parcelamento tradicional do objeto nos moldes de contratação exclusiva ou divisão competitiva por lotes, uma vez que:

- os preços serão previamente fixados pela Administração;
- não haverá disputa competitiva entre os interessados;
- todos os prestadores habilitados poderão ser credenciados;
- e a demanda será distribuída conforme critérios de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo adotado amplia a competitividade, favorece a participação de clínicas, consultórios, hospitais e laboratórios de diferentes portes, fortalece a rede assistencial complementar e assegura maior disponibilidade de atendimento à população.

Além disso, a contratação simultânea de múltiplos credenciados reduz riscos de descontinuidade dos serviços públicos de saúde, amplia a capacidade operacional da rede municipal e proporciona maior eficiência na execução dos atendimentos especializados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e integra o conjunto de ações voltadas à manutenção, ampliação e complementação da rede pública municipal de atendimento à saúde.

Os serviços objeto do credenciamento atuarão de forma complementar aos serviços já disponibilizados pela rede própria municipal de saúde, incluindo atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, programas de atenção básica, serviços de regulação, encaminhamentos médicos, transporte de pacientes, assistência farmacêutica e demais políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

A execução dos serviços credenciados também poderá manter integração operacional com hospitais, clínicas, laboratórios, consórcios públicos de saúde, sistemas de regulação e demais estruturas assistenciais vinculadas ao atendimento da população usuária do sistema público municipal de saúde.

Todavia, a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo de contratação interdependente específica para sua viabilização, considerando que os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia e disponibilidade orçamentária própria.

A eventual necessidade de integração com sistemas informatizados, centrais de regulação, prontuários eletrônicos, fluxos administrativos e estruturas físicas municipais será disciplinada no Termo de Referência e nos instrumentos de credenciamento, observadas as necessidades operacionais da Administração Municipal.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará significativo fortalecimento da rede pública municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio da utilização complementar de clínicas, consultórios, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos especializados credenciados.

A adoção do sistema de credenciamento permitirá maior disponibilidade de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, atendimentos multiprofissionais e demais procedimentos relacionados à assistência à saúde da população, contribuindo diretamente para redução do tempo de espera dos usuários do sistema público municipal de saúde.

Outro benefício relevante consiste na ampliação da cobertura assistencial do Município, especialmente em especialidades médicas e procedimentos cuja oferta é limitada ou inexistente na rede própria municipal, possibilitando o acesso da população a serviços especializados tanto no Município quanto em outros centros regionais de atendimento.

A contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados proporcionará maior flexibilidade operacional à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor gestão da demanda, descentralização dos atendimentos

e redução dos riscos de descontinuidade dos serviços em razão de indisponibilidade de agenda, afastamentos profissionais ou limitações estruturais de prestadores específicos.

O modelo de credenciamento também contribuirá para maior eficiência administrativa e assistencial, possibilitando que a distribuição da demanda ocorra conforme critérios técnicos de regulação, observando fila de espera, urgência, disponibilidade de agenda, territorialidade e necessidades clínicas específicas dos pacientes.

A possibilidade de execução de determinados serviços nas próprias unidades de saúde do Município contribuirá para ampliação da oferta de atendimentos especializados à população, melhor aproveitamento da estrutura pública existente e maior comodidade aos usuários do sistema municipal de saúde.

Sob o aspecto financeiro e administrativo, a remuneração por produção efetivamente autorizada e executada permitirá maior controle da execução contratual, melhor acompanhamento da utilização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão orçamentária da saúde municipal.

A contratação também proporcionará:

- ampliação da rede assistencial complementar;
- melhoria no acesso da população aos serviços especializados;
- fortalecimento das políticas públicas de saúde;
- redução de deslocamentos desnecessários dos pacientes;
- maior agilidade nos encaminhamentos;
- aumento da resolutividade dos atendimentos;
- e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Além disso, o modelo adotado assegura maior transparência, isonomia e segurança jurídica na contratação dos serviços de saúde, permitindo o credenciamento contínuo de novos interessados habilitados e garantindo ampla participação de prestadores aptos à execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequada implementação do credenciamento e execução dos serviços pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais destinadas à organização, fiscalização e controle da rede credenciada de prestadores de serviços de saúde.

Inicialmente, deverão ser concluídos os procedimentos administrativos necessários à formalização do processo de credenciamento, incluindo elaboração do Termo de Referência, Edital de Chamamento Público, minuta do Termo de Credenciamento e demais documentos técnicos e jurídicos necessários à contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a organização dos fluxos de encaminhamento, autorização, regulação, controle e fiscalização dos atendimentos, exames e procedimentos realizados pelos credenciados, estabelecendo rotinas administrativas para acompanhamento da execução contratual.

Também deverão ser designados servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do credenciamento, competindo-lhes acompanhar:

- a execução dos serviços;
- o cumprimento das condições contratuais;
- a regularidade dos atendimentos;

- o controle das autorizações emitidas;
- o faturamento apresentado;
- e a conferência dos procedimentos efetivamente realizados.

A Administração Municipal deverá estruturar mecanismos de controle e auditoria dos serviços executados, visando assegurar:

- a compatibilidade entre os procedimentos autorizados e realizados;
- a correta utilização dos recursos públicos;
- a regularidade documental;
- a qualidade da assistência prestada;
- e a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Também deverão ser estabelecidos procedimentos internos relacionados:

- à emissão de autorizações;
- controle de filas e regulação;
- encaminhamento de pacientes;
- fiscalização da produção;
- conferência de notas fiscais;
- glosas administrativas;
- e acompanhamento da execução financeira do credenciamento.

Nos casos em que houver execução de determinados serviços nas unidades de saúde do Município, a Administração deverá disponibilizar a estrutura física necessária ao atendimento, conforme a natureza do serviço e disponibilidade operacional da rede municipal, observadas as disposições previstas no Edital e Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde também deverá promover o acompanhamento contínuo da demanda assistencial do Município, avaliando periodicamente:

- a necessidade de ampliação da rede credenciada;
- inclusão de novos procedimentos;
- revisão dos fluxos de atendimento;
- adequação da tabela de valores;
- e necessidade de ajustes administrativos relacionados à execução contratual.

Além disso, deverão ser observadas medidas relacionadas à proteção de dados pessoais e sigilo das informações médicas e clínicas dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, legislação sanitária e normas éticas aplicáveis aos serviços de saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços na área da saúde, abrangendo consultas, exames, atendimentos multiprofissionais e procedimentos diagnósticos executados por estabelecimentos especializados credenciados.

Todavia, determinados serviços relacionados a exames laboratoriais, exames de imagem, procedimentos clínicos e atividades hospitalares poderão gerar resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, produtos químicos e demais materiais potencialmente poluentes, cuja destinação deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável.

Os prestadores credenciados deverão manter regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária e cumprir rigorosamente as normas relacionadas:

- ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- descarte de materiais contaminantes;
- armazenamento de resíduos;
- controle sanitário;
- biossegurança;
- e proteção ambiental.

Também deverão ser observadas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, órgãos ambientais competentes e demais legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos credenciados.

A possibilidade de realização de determinados atendimentos diretamente nas unidades de saúde do Município poderá contribuir para redução de deslocamentos dos pacientes, diminuição de custos indiretos de transporte e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, promovendo maior eficiência operacional da rede pública municipal.

Além disso, o modelo de credenciamento múltiplo adotado permitirá melhor distribuição territorial dos atendimentos, contribuindo para racionalização logística dos serviços de saúde e maior eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas na prestação de serviços na área da saúde mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável, além de necessário para assegurar a continuidade, ampliação e complementação dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município.

A solução adotada, consistente no credenciamento múltiplo de prestadores mediante inexigibilidade de licitação, com preços previamente fixados pela Administração Municipal, demonstra-se adequada às características da demanda existente, especialmente em razão:

- da variabilidade dos atendimentos;
- da multiplicidade de especialidades e procedimentos necessários;
- da insuficiência da rede própria municipal;
- da necessidade de ampliação da capacidade assistencial;



- e da busca pela redução do tempo de espera da população.

O modelo proposto possibilita maior flexibilidade operacional, ampliação da rede credenciada, descentralização dos atendimentos, melhoria da regulação administrativa e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Também se mostra adequada a possibilidade de execução dos serviços tanto nas dependências próprias dos credenciados quanto, em determinados casos, nas unidades de saúde do Município, conforme interesse da Administração Municipal e compatibilidade operacional, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura pública existente e ampliação da oferta de atendimentos especializados à população.

A contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados contribui para redução dos riscos de descontinuidade dos serviços, amplia a disponibilidade de atendimentos especializados e fortalece a política pública municipal de atenção integral à saúde.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo destinado à realização do Chamamento Público para Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde, nos termos e condições a serem definidos no Termo de Referência, Edital e Termo de Credenciamento.